



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2024-PE
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	001-2024 - LIC
INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE RIO REAL- BAHIA
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 09/02/2024 HORA: 09:00 HORAS
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto a Contratação de Assessoria Técnica e Pedagógica para implementação de Programa de Formação Continuada de Professores e demais profissionais da Rede Municipal de Educação de Rio Real - BA, no decorrer do ano letivo de 2024., conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Pregão Eletrônico / Menor Preço Global Por Lote (Lote ÚNICO)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Disputa da Plataforma www.bll.org.br
PREGOEIRO	Luciano Nascimento dos Santos
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 020/2023 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Plataforma https://www.bll.org.br no site da Prefeitura, no endereço https://www.rioreal.ba.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (75) 3426-1320. E-mail: licitacaopmrr@gmail.com	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024-PE
LEI 14.133/2021

O Município de RIO REAL- BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.088.800/0001-83, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **09 de fevereiro de 2024, às 09h00min.**, licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O Menor Preço Global Por Lote (Lote Único)**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 020/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital a realizar-se no local e horário a seguir:

O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, com solicitação de login e senha pelo interessado.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão eletrônica pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Assessoria Técnica e Pedagógica para implementação de Programa de Formação Continuada de Professores e demais profissionais da Rede Municipal de Educação de Rio Real - BA, no decorrer do ano letivo de 2024. Conforme especificações e quantidades no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS DESCRITAS NO SUPORTE DO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA PLATAFORMA BLL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS, OU SEJA, AS DO EDITAL.

1.3. As especificações detalhadas dos serviços estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no BLL poderá ser iniciado no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação,



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo e-mail www.bll.org.br.

2.8.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

2.9. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.10. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.11. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

2.12. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Propostas recebidas até dia 09/02/2024 as 08:00

Abertura das propostas eletrônicas dia 09/02/2024 as 08:30h.
--

Início sessão de disputa de lances dia 09/02/2024 as 09:00h.
--

2.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

2.14. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.15. Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DO EDITAL
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO-VIII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL

3.13. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.14. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.15. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do BLL de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização do custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.16. Recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo BLL.

3.17. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira designada pelo Município de RIO REAL- BAHIA.

3.18. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3.20. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



4.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.4.1. Quando não houver um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) dos itens, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06 e Conforme Artigos 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

4.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.6. Visando o fomento do comércio local, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas;

c) nas licitações a que se refere esta lei, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

e
d) a aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada neste município com base nas cláusulas anteriores serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de RIO REAL- BAHIA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressalvado o direito da Pregoeira em solicitar o original para comparação.

4.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.11. No momento da sessão pública os licitantes deverão promover individualmente as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, bem como arguições recursais, sendo vedada a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, reclamação ou interpelação recursal, visando evitar eventual tumulto e a conduta antiética ou atentatória ao bom andamento da audiência pública.



4.12. Somente poderão manusear documentos, analisá-los, ofertar lance, pronunciar na sessão, arguir impugnações de propostas e habilitação, pronunciar interesse recursal, e promover os demais atos de persecução no certame, os representantes com poderes para o feito, declarados em instrumento de mandato, ou documento equivalente, ou regulamento societário na condição de representação direta do administrador, sendo que para efetivação de celebração de Instrumento de Contrato o representante deverá possuir poderes especiais expressos.

4.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados pela Pregoeira, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos deste Edital e da legislação e regulamentos correlatos.

4.14. É vedada a participação de empresas:

4.14.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.14.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.14.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.14.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.14.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de RIO REAL- BAHIA, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.14.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

5.1. Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (previsto na Lei nº 14.133/2021); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (previsto na Lei nº 14.133/2021), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Que estejam sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a União, Estados e Municípios.

5.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

5.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

5.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor



ou dirigente da Prefeitura de RIO REAL- BAHIA, bem como as empresas cujos SOCIOS, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

5.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.8. EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUANDRAM NAS LEIS E DECRETOS MENCIONADOS NO PREAMBULO DESTE EDITAL.

5.9. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERA NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA)

6.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.9. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociar com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, decidirá sobre a sua aceitabilidade, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

7.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1- empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante nos termos do Anexo IV;

7.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, E DA CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. Conforme Item 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico,



divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital, com as seguintes exigências:

- **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO);**
- Nome ou razão social;
- Endereço completo;
- Telefone;
- Endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

9.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

9.4. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital.

9.5. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.6. Não serão aceitos SERVIÇOS divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, projeto e demais anexos do edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.11.1. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos serviços ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos serviços ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

9.11.2. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações



pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2- **O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.bll.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.**

9.3- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que **identifique o licitante**, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9- **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

9.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso o Pregoeiro perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

9.11.1- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.11.2- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.13- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.14- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.15- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.21- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.22- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.23- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.24- Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.25- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



9.26– Na licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.26.1- Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26.3- Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26.4– No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26.5- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26.6- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.6.1– no país;

9.26.6.2– por empresas brasileiras;

9.26.6.3– por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.6.4– por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26.6.5– Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27– Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá



encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.28– A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30– Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.0- Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de empate pelo sistema www.bll.org.br, o Pregoeiro convocará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.0.1– Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.0.2– contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.0.3– não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.0.4– apresente preço final superior ao preço máximo fixado no termo de referência, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

10.0.1.1

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.1– Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.2– Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.0.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3– O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.0- O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



10.3.1– Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4– Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.5- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7– O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.0- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8.2- Caso o valor proposto **para um ou mais itens que compõe o Lote esteja acima dos valores estimados**, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para **negociar o valor do(s) item(ns)**, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de **no mínimo 15 (quinze) minutos**, a proposta **poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação**.

10.9– Na de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e aus alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10– Na hipótese de haver reserva de cota, caso a mesma empresa sagre-se vencedora tanto da cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos os lotes deverá ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles.

10.11- Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.12– Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



10.13- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.13.1- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.- DA HABILITAÇÃO:

11.0- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.01 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.02 - A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.0.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

11.0.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.0.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.03 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.04 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.0.5– Não ocorrendo inabilitação na forma do item 11.1, o Pregoeiro consultará o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, encaminhados na forma do item 8.1.1 deste edital.

11.0.6– É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



11.0.7- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.0.8- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.0.9- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1- Habilitação Jurídica:

11.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2- Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.;

11.05 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

11.06 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.07 - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

111 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



11.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

11.1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

11.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.8 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2– Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação;

11.2.1.1- Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.2.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei (Registrado na Junta Comercial). O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

11.3– Qualificação Técnica:

11.3.1– Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.3.1.2- A empresa contratada deverá apresentar um conjunto de atestados de capacidade técnica e as respectivas notas fiscais que comprovem que executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em número de horas iguais ou maior ao previsto, dos quais pelo menos 50% em órgãos da administração pública

**na área de educação.**

11.3.2- Deverá apresentar ainda, uma relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos a serem executados assegurando através de documentos comprobatórios que pelo menos três dos seus integrantes possuem vínculo societário ou empregatício, experiência profissional e formação acadêmica abaixo especificada, a saber:

- 01 Gestor do Contrato: profissional com formação acadêmica em nível de mestrado ou doutorado nas áreas de Administração Pública, Ciências Sociais ou Pedagogia. Experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos em Gestão de Políticas Públicas na área de educação (Portaria de Nomeação ou Registro em Carteira);
- 01 Gestor Pedagógico: Formação em Pedagogia, experiência de gestão e desempenho comprovado na área de coordenação pedagógica no setor público;
- 01 Profissional com formação mínima em nível de mestrado, com experiência comprovada na área de Planejamento e Gestão, comprovada no setor público.

11.3.3– Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento prévio, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento realizados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnica- operacional, a uma única contratação;

11.3.4- O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

11.3.5. Apresentar uma relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos a serem executados assegurando através de documentos comprobatórios que pelo menos três dos seus integrantes possuem vínculo societário ou empregatício, experiência profissional e formação acadêmica abaixo especificada, a saber:

- 01 Gestor do Contrato: profissional com formação acadêmica em nível de mestrado ou doutorado nas áreas de Administração Pública, Ciências Sociais ou Pedagogia. Experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos em Gestão de Políticas Públicas na área de educação (Portaria de Nomeação ou Registro em Carteira);
- 01 Gestor Pedagógico: Formação em Pedagogia, experiência de gestão e desempenho comprovado na área de coordenação pedagógica no setor público;
- 01 Profissional com formação mínima em nível de mestrado, com experiência comprovada na área de Planejamento e Gestão, comprovada no setor público.

A empresa contratada deverá apresentar um conjunto de atestados de capacidade técnica e as respectivas notas fiscais que comprovem que executou serviços compatíveis com este termo, em número de horas iguais ou maior ao previsto, dos quais pelo menos 50% em órgãos da administração pública na área de educação.

11.3.5– Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

11.3.6– Declaração sobre empregado menor, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

11.3.7- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) EM MEIO DIGITAL pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), na forma do item 8.1.1 deste edital.



b) Os documentos que forem anexados no sistema (upload) que estejam acompanhados dos selos digitais de autenticação mediante consulta em site próprio, desde que os códigos de autenticação estejam legíveis, serão aceitos e suprirão a necessidade do envio por SEDEX OU OUTRO MÉTODO DE ENTREGA RÁPIDA EQUIVALENTE.

11.3.10– Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.11– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.12– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.13- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.14- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3.15.- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.16- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3.17- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.3.18- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.3.20– É vedada a concessão de prazo para complementação de documentação exigida para a habilitação.

11.3.21- No caso de inabilitação, para as licitações de ampla participação, haverá nova



verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.22– O licitante provisoriamente vencedor de um lote, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação em relação a todos esses lotes (especialmente qualificação técnica), isto é, considerando o atendimento às exigências cumulativas dos lotes que vencer, sob pena de inabilitação.

11.3.23– A falta de documento de habilitação relativo à qualificação técnica exigido especificamente para algum lote implica a inabilitação do licitante apenas para o referido lote.

11.3.24– Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.0- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública poderá ser reaberta:

12.01 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.02 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.0.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.0.4- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.0.5- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.0.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.0.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.0.3 – Ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

13.0.4 – Estar adequada ao valor do último lance ofertado.



13.0.5- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.0.6- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.0.7- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.0.8- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.0.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.0.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14- DOS RECURSOS:

14.0- O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, concederá prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.0.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

14.0.2 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

14.0.3 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bll.org.br).

14.0.4 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.0.4.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.0.5 - A falta de manifestação motivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.0.6 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de



recurso, para apresentar a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.0.7 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste setor no prazo estabelecido no item 14.1.6, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

14.0.7.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 14.1.6.

14.1- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.2- Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser feitos única e exclusivamente via plataforma www.Bll.org.br no campo INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS dentro do prazo legal, o Pregoeiro deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do pregão eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.3- O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

14.4- O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.0- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do **Pregoeiro** caso não haja interposição de recurso.

15.1- Nos casos em que haja interposição recursal, competirá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3- Não havendo vencedor para o lote referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

16- DA CONTRATAÇÃO:

16.0- Será firmado contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência até 31 de dezembro de 2024.



16.1.1- A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

16.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 22.0 deste edital.

16.1.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

16.1.4- O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

16.2- A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.3- Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

16.4- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.0 - DO REAJUSTE:

17.1 - O preço será irrevogável.

18.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.0– Serão obrigações da Contratante, além daquelas especificadas no item do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

19.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.0– Serão obrigações da Contratada, além daquelas especificadas no item do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Efetuar a entrega dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I do edital;
- b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos serviços;
- c) Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

20.- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:



20.0- Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme detalhada contida no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

21.- DO PAGAMENTO:

21.0- O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento.

21.0.1- Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.0.1 - Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 21.2, o ente Contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

21.0.2 - Uma vez constatada a irregularidade, a emissão das ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 21.2.

21.0.3 -Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente Contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no artigo 78, inciso I da Lei nº 8.666/93.

21.1- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.2- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re- apresentação.

21.3- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.4- No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

22.- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.0- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções segundo a



natureza e a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais:

22.0.1 - Advertência;

22.0.2 - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido o processo de licitação;

b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou Contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

22.0.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, que deve ser graduada obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.0.4 – Nas hipóteses das alíneas “a” e “b” do item 22.2, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior à sua efetivação.

22.0.5 – A multa a que se refere o item 22.2 não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

22.2- A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.0- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



23.1- A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

23.2- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.5- Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

23.6- Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Real, com exceção ao tópico 14.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

23.7- É facultada ao(à) Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.11- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.12- Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.13- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

23.24- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Rio Real/BA.

Rio Real, 30 de janeiro de 2024.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Da: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Para: **Secretaria Municipal de Administração e Setor de Licitações.**

Rio Real, 19 de janeiro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO REAL-BA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS.

OBJETIVO: Contratação de Assessoria Técnica e Pedagógica para implementação de Programa de Formação Continuada de Profissionais da Rede Municipal de Educação de Rio Real - BA, no início do ano letivo de 2024 com foco nas técnicas e metodologias de gestão da sala de aula (metodologias ativas, ensino voltado para o desenvolvimento de projetos, e aprendizagem baseada em problemas) e processos formativos em consonância com os princípios e diretrizes previstos no Plano Municipal de Educação e nos Processos de Implementação do Currículo da Rede Municipal de Rio Real, de acordo com a BNCC.

JUSTIFICATIVA: Na busca pela melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, a Secretaria Municipal de Educação em meio aos desafios para cumprir sua missão institucional vêm buscando constante modernização pedagógica, tecnológica e em especial atenção nas demandas de capacitação de seus profissionais. O Programa de Formação Continuada a Serviço dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, amparado pelas metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação, apontam as necessidades de uma capacitação permanente do professor e de uma gestão da sala de aula com ênfase no desenvolvimento das metodologias ativas, competências, habilidades gerais e específicas estabelecidas no quadro de disciplinas contidas na nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) as quais se encontram também expressas em Currículo Homologado e suas ações previstas para a implementação do Currículo Realense aprovado pelo CME e organizado pela rede de ensino.

Com a contratação dos serviços neste termo elencados pretende-se atingir todos professores e profissionais das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo:

a) **Promover a capacitação em serviço, no horário oposto das atividades previstas no contrato de trabalho dos profissionais, como forma de investir no aperfeiçoamento dos trabalhadores da educação, de modo a qualificar a aprendizagem dos alunos;**



b) Investir na capacitação dos profissionais da Educação, tendo como eixo norteador as demandas elencadas no Plano Municipal de Educação e nos Processos de Implementação da BNCC e do Currículo.

A partir da Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), segundo o Art. 61, a formação do profissional da educação tem como fundamento:

I. Ter associação entre as teorias e práticas inclusive mediante a capacitação em serviço;

II. Ter aproveitamento de sua formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Sendo assim, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em seu Plano de Ações Formativas e de acordo com o Projeto Político Pedagógico das Escolas, solicita a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de Projetos Educacionais que deverá estar em consonância com as normas legais e regulamentares relacionadas à Educação, em especial, a BNCC e a implementação do Currículo da Rede Municipal de Ensino, bem como Programas Federais basilares aos processos, ao letramento e a aprendizagem, como incentivo a participação dos pais, docentes, discentes, colaboradores e de toda a comunidade escolar de forma compartilhada e democrática por vias do Projeto Político Pedagógico.

ITENS SOLICITADOS: DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO GERAL Realização de um Programa de Formação Presencial de Professores da Rede Municipal de Educação com ênfase no uso de metodologias ativas, aprendizagem baseada em problemas e em projetos, considerando como pressupostos os princípios de inclusão, equidade e antirracismo, diretrizes estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular, de acordo com as seguintes etapas de ações previstas nos Planos nacionais e municipais de educação.

ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM
01	02 (dois) seminários pedagógicos em 2024 – 01 (um) em cada semestre – com três dias de duração cada seminário – com 4 palestras e 2 mesas de debates (presença de mediadores e especialistas em educação definidos em comum acordo com a equipe da secretaria de educação nos processos de planejamento estratégico, avaliação e educação inclusiva). Quantidade de funcionários: Público estimado – 150 participantes do corpo técnico e pedagógico da Secretaria de Educação



02	<p>Programa de Formação Continuada para Professores (250 horas) – com 05 horas semanais (cronograma a definir durante o ano letivo) – durante 10 meses (40 semanas) - a ser realizado semanalmente, com ênfase no quadro de competências e habilidades da BNCC e no uso de metodologias ativas: aprendizagem baseada em problemas e aprendizagem baseada em projetos alinhados ao Currículo de Rio Real.</p> <p>Quantidade de professores:</p> <p>Público estimado – 631 professores e mediadores dos segmentos</p> <p>269 – Creche, Infantil e Fundamental</p> <p>06 – EJA</p> <p>219 – Gestão</p> <p>100 - Inclusão</p>
03	<p>Programa de Formação para as equipes da assessoria técnica e pedagógica da Secretaria de Educação: Gestores, Supervisores, Diretores e Coordenadores Pedagógicos, com 32 horas de duração (8 oficinas/cursos) em temas correlatos à Gestão de Políticas Públicas Educacionais, cujos temas serão definidos nos processos de planejamento estratégico da equipe gestora, da Secretaria de Educação.</p> <p>Quantidade de professores:</p> <p>Público estimado – 631 professores e mediadores dos segmentos</p> <p>269 – Creche, Infantil e Fundamental</p> <p>06 – EJA</p> <p>219 – Gestão</p> <p>100 – Inclusão</p>
04	<p>02 (duas) Reuniões de Planejamento Estratégico, com profissionais especializados na área de gestão de programas e projetos, um em cada semestre, com oito horas de duração cada. Os processos formativos previstos serão ministrados aos profissionais de educação das Creches, do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental, EJA e Educação do Campo.</p> <p>Quantidade de professores:</p> <p>Público estimado – 631 professores e mediadores dos segmentos</p> <p>269 – Creche, Infantil e Fundamental</p> <p>06 – EJA</p> <p>219 – Gestão</p> <p>100 – Inclusão</p>
05	<p>Programa de Formação Continuada para Professores (250 horas) – com 05 horas semanais (cronograma a definir, durante o ano letivo) – durante 10 meses (40 semanas) - a ser realizado</p>



	<p>semanalmente, com ênfase no quadro de competências e habilidades sobre educação inclusiva, teoria e prática, acolhimento, PEI e oficinas de atividades.</p> <p>Quantidade de professores:</p> <p>Público estimado – 631 professores e mediadores dos segmentos</p> <p>269 – Creche, Infantil e Fundamental</p> <p>06 – EJA</p> <p>219 – Gestão</p> <p>100 – Inclusão</p>
06	<p>Jornada Pedagógica, com 4 (quatro) dias de duração, em período integral (manhã, tarde e noite), para todos os profissionais da rede municipal de educação, de acordo com os seus horários, (Creches, EJA, Educação Infantil e Inclusiva) com organização teórica, prática e oficinas pedagógicas.</p> <p>Desta forma, elencamos o quantitativo de colaboradores e seus respectivos cargos da educação, que deverão participar da capacitação por meio de assessoria técnica pedagógica a contratar:</p> <p>Assistentes administrativos nomeados - 45 Assistentes e auxiliares administrativos efetivos - 14 Secretários escolares- 66 Diretores escolares- 30 Vice-diretores- 20 Coordenadores- 44 Professores EJA- 06 Professores Infantil- 112 Professores Fundamental I- 80 Professores Fundamental II- 129 Professores contratados- 110 Mediadores de educação inclusiva- 100 Merendeiras- 41 Aux. de serviços- 200 Vigias- 12 Porteiros- 29 Digitadores - 02 Motoristas – 51 Psicólogo – 04 Assistente Social – 03 Nutricionista - 02</p>
MEDIADORES DE INCLUSÃO, PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES	
Educação Infantil	
Turma 1: Berçário, Maternal I e Maternal II – Professores e Auxiliares de ensino e mediadores da educação inclusiva	



Turma 2: Infantil I e Infantil II e 1º anos - Professores e Auxiliares de ensino e mediadores da educação inclusiva
Gestor, Diretores, Vices Diretores e Assessores Pedagógicos da Educação Infantil
Merendeiras, apoio, porteiros da Educação Infantil
Ensino Fundamental I
Turma 1: 2º e 3º anos Professores do Ensino Fundamental I e mediadores da educação inclusiva
Turma 2: 4º e 5º anos. Professores do Ensino Fundamental I e mediadores da educação inclusiva
Turma 3: Professores da Educação do Campo, Coordenadores e Gestão da Educação do Campo
Turma 4: Diretores, Vices Diretores e Assessores Pedagógicos da Educação Fundamental Anos Iniciais
Turma 5: Merendeiras, apoio, porteiros do Ensino Fundamental I.
Ensino Fundamental II
Turma 1: Professores do 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental II e mediadores da educação inclusiva
Turma 2: Apenas os Professores de Matemática do 6º ao 9º do Ensino Fundamental II
Turma 3: Apenas os Professores de Língua Portuguesa
Turma 4: Professores da EJA, Coordenadores e Gestão da Educação de Jovens e Adultos
Turma 5: Professores da Educação do Campo, Coordenadores e Gestão da Educação do Campo
Turma 6 : Merendeiras, apoio, porteiros do Ensino Fundamental II
Transporte Escolar
Motoristas
Monitores do transporte escolar
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação
Coordenadores Pedagógicos
Instrutores de Projetos Esportivos
Aulas de educação física, capoeira, ballet, recursos digitais e xadrez.
ESPECIFICAÇÕES
A empresa contratada será responsável em fornecer os materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas. As atividades de assessoria ficarão circunscritas aos itens 01, 02, 03 e 04 da tabela acima e deverão atender o conjunto das atividades de formação previstas para o transcurso do ano letivo de 2024, distribuídas da seguinte forma:



- Jornada Pedagógica, com 4 (quatro) dias de duração, em período integral (manhã, tarde e noite), para todos os profissionais da rede municipal de educação, de acordo com os seus horários, (Creches, EJA, Educação Infantil e Inclusiva) com organização teórica, prática e oficinas pedagógicas.
- Serviços de assessoria “*in loco*” para realização de Programa de Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Educação, em temas pertinentes ao diagnóstico de rede e suas maiores dificuldades de melhorias nos processos de aprendizagem.
- Programa de formação para as equipes de Assessoria Técnica da Secretaria de Educação, com 32 horas de duração, divididos em 8 oficinas e cursos de 4 horas de duração, nos temas correlatos à gestão de políticas públicas educacionais, de acordo com as demandas a serem apontadas no planejamento estratégico da Rede Municipal de Educação;
- Apresentação de relatórios mensais circunstanciados de acordo com cronograma pactuado e aprovado entre as partes. As atividades e métodos de trabalho previstos neste termo deverão ser realizadas semanalmente pelos profissionais da empresa contratada, sob supervisão da equipe de gestão técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e prestarão o serviço em 05 (cinco) horas de consultoria por semana, de modo presencial, com no mínimo dois consultores, divididos da seguinte forma: Um turno de 100 minutos (1h40 minutos), ministrados semanalmente, no transcurso dos 200 dias letivos previstos no calendário escolar de 2024; Um turno de 200 minutos (3h20min) reservados para o treinamento das equipes gestoras e outras ações correlatas a serem desenvolvidas pela empresa contratada, de forma presencial, na sede da Secretaria de Educação, nas Unidades Escolares ou quaisquer outras localidades, de acordo com o interesse da contratada; Uma hora reservada para o planejamento de atividades, alimentação e mobilidade das equipes e preparo das salas para recepção dos professores.

ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS

A empresa para ser habilitada para a prestação dos serviços deverá:

- Possuir experiência prévia e capacidade institucional, no desenvolvimento de ações de apoio, fomento, capacitação para execução dos serviços discriminados;
- Apresentar documentos comprobatórios (portfólios ou atestados de capacidade técnica) relativos a trabalhos anteriores desenvolvidos na temática do serviço. As atividades previstas no Programa de Formação Continuada, deverão contemplar um conjunto de ações, para as quais as empresas interessadas na prestação dos serviços deverão comprovar experiência e qualificação desejada, através de atestados de capacidade técnica e notas fiscais de serviço pertinentes;



- Experiência comprovada na realização de seminários, simpósios e encontros em âmbito municipal, estadual, federal ou regional/distrital comprovado através de portfólios, atestados de capacidade técnica e notas fiscais de serviços, os quais deverão ser juntados à documentação como prova comprobatória para a habilitação;
- Experiência comprovada no desenvolvimento, coordenação e implementação “in company” de Programas de Formação Continuada para os professores durante a hora de trabalho pedagógico coletiva, tomando por Base as Competências Gerais da BNCC.

A estruturação do projeto de Formação deverá considerar duas etapas:

- Processo de planejamento das ações formativas, com um profissional especializado na área de gestão de programas e projetos (com duração mínima de 8 horas);
- O monitoramento das ações definidas nos processos de planejamento.

A experiência comprovada no desenvolvimento dos conteúdos das oficinas de Formação Continuada deve considerar:

- Diferentes abordagens sobre a Gestão da Sala de Aula (Doug Lemov, Jonathan Bergman, Aaron Sams);
- Técnicas de responsabilização e engajamento dos alunos (aula invertida, ensino híbrido e outras metodologias ativas);
- Mediação do Aprendizado (Feuerstein e Vigotsky);
- Aprendizado baseado em competências e habilidades, novos ecossistemas de aprendizagem e o aluno no centro da aprendizagem.
- Experiência no alinhamento das concepções avaliações de acordo os princípios estabelecidos pela BNCC e gestão de resultados e nas avaliações diagnósticas externas/IDEB;
- Experiência no desenvolvimento de metodologias de avaliação do professor com foco nos descritores de habilidades e competências bem como metodologias pedagógicas inovadoras no ensino da matemática e da língua portuguesa além da cidadania e espaço geográfico.
- Princípios da educação inclusiva, com equidade e antirracista na implementação dos currículos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA – FASE DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação a contratada deverá apresentar uma relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos a serem executados assegurando através de documentos comprobatórios que pelo menos três dos seus integrantes possuem vínculo societário ou empregatício, experiência profissional e formação acadêmica abaixo especificada, a saber:



- 01 Gestor do Contrato: profissional com formação acadêmica em nível de mestrado ou doutorado nas áreas de Administração Pública, Ciências Sociais ou Pedagogia. Experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos em Gestão de Políticas Públicas na área de educação (Portaria de Nomeação ou Registro em Carteira);
- 01 Gestor Pedagógico: Formação em Pedagogia, experiência de gestão e desempenho comprovado na área de coordenação pedagógica no setor público;
- 01 Profissional com formação mínima em nível de mestrado, com experiência comprovada na área de Planejamento e Gestão, comprovada no setor público.

A empresa contratada deverá apresentar um conjunto de atestados de capacidade técnica e as respectivas notas fiscais que comprovem que executou serviços compatíveis com este termo, em número de horas iguais ou maior ao previsto, dos quais pelo menos 50% em órgãos da administração pública na área de educação.

REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- A empresa deverá providenciar o fornecimento de coffee break (café, água, suco, lanches e salgados), em todos os encontros de formação (palestras e oficinas), com atendimento de acordo com o número de participantes informados previamente;
- Organizar o acolhimento dos participantes, bem como o registro de presença dos mesmos através de QR CODE na entrada e recepção do evento;
- Fornecer todo material pedagógico (slides, links, vídeos, etc.) com antecipação de 8 dias, para a utilização nas oficinas, quando necessário e ou módulos para teorização, via QR CODE ou por e-mail para ser inserido no drive da SEC e disponibilizados aos inscritos no primeiro dia da formação;
- Providenciar que cada palestrante/formador esteja disponível nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e ter toda a despesa de locomoção, hospedagem, traslado e alimentação custeada pela empresa contratada;
- Após a realização do planejamento estratégico previsto, apresentar um cronograma contendo todas as atividades a serem realizadas, as quais deverão ser confirmadas mês a mês juntamente com a Secretaria de Educação a fim do devido acompanhamento;
- Emitir relatório com data da execução dos serviços, informando mês a mês todos os serviços prestados com fotos, lista de presença dos participantes e cópia dos materiais utilizados nas formações – Comprovação do Serviço prestado.

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Disponibilizar espaço físico para a realização das formações, com infraestrutura mínima de notebook, data show, tela ou parede para projeção, som, microfone e quadro cavalete tripé com papel;
- Disponibilizar aos palestrantes a proposta pedagógica do município de acordo com cada segmento;



- Fornecer relação atualizada com os nomes dos monitores(as), professores(as), coordenadores(as) pedagógicos e gestores(as) escolares da rede municipal de ensino e demais funcionários(as) da educação com (3) três dias de antecedência da realização de cada encontro, para a elaboração da lista de presença pela empresa contratada;
- Viabilizar os assessores pedagógicos, para recepcionar os educadores de sua escola e realizar a conferência das listas de presença no início de cada encontro;
- Viabilizar um responsável pelo acompanhamento de toda execução dos serviços de formação.

PREÇO, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

A proposta comercial deverá atender a íntegra do presente termo, levando em conta todos os professores e servidores do magistério municipal de Rio Real-BA. Em sua grande maioria as atividades desenvolvidas serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e ou prédios escolares em reuniões, ações de planejamento técnico pedagógico e formação de professores nos horários opostos de hora atividade coletiva nas unidades escolares. Será de responsabilidade da contratada o pagamento dos salários, encargos, despesas de locomoção, traslado, hospedagem e alimentação da equipe de consultores por ela disponibilizada para a execução dos serviços de assessoria objeto deste termo, bem como os materiais utilizados, apostila com textos teóricos de aprofundamento. Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com o desenvolvimento do cronograma de trabalho. Mensalmente, a contratada deverá encaminhar a contratante Nota Fiscal e relatório circunstanciado e listas de presença de professores relativos aos serviços prestados.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Prazo máximo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, de acordo com o seguinte cronograma:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO HORAS ATIVIDADE

Jornada Pedagógica – Formação Inicial – (32 horas)	Fevereiro 20 a 23-02-2024	32h
--	---------------------------	-----



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EDUCAÇÃO INFANTIL 21/02/24	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	EQUIPAMENTOS	OBS.
	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	
SALA 01 BERÇÁRIO E MATERNAZINHO	O PAPEL DO BRINCAR NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E SUA RELEVÂNCIA PARA A APRENDIZAGEM.	O PAPEL DO BRINCAR NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E SUA RELEVÂNCIA PARA A APRENDIZAGEM.	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	MÉDIA DE 80 PESSOAS
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	-	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	
SALA 02 MATERNAL	EDUCAÇÃO INFANTIL: SABERES E PRÁTICAS EM UMA APRENDIZAGEM CRIATIVA.	EDUCAÇÃO INFANTIL: SABERES E PRÁTICAS EM UMA APRENDIZAGEM CRIATIVA.	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	MÉDIA DE 50 PESSOAS
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	-	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	
SALA 03	EDUCAÇÃO INFANTIL EM MOVIMENTO: DIÁLOGOS E OLHARES SOBRE O ENSINAR E APRENDER.	EDUCAÇÃO INFANTIL EM MOVIMENTO: DIÁLOGOS E OLHARES SOBRE O	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T	MÉDIA DE 50 PESSOAS



DATAS	PALESTRAS	TEMÁTICAS / ORGANIZAÇÃO	EQUIPAMENTOS	OBS.
20/02 /24 22/02/24	ABERTURA DO EVENTO	CERIMONIALISTA	PÚLPITO E MICROFONE	
20/02/24 NO AUDITÓRIO DO DJALMA FARIA	INÍCIO DO EVENTO	08H ÀS 09H ORIENTAÇÕES DO CREDENCIAMENTO POR MEIO DE QR CODE ENTREGA DE MATERIAL PEDAGÓGICO E DIDÁTICO ENTREGA DE PANFLETOS, CARDS, CARTILHAS...	APRESENTAÇÃO EM TELÃO DOS VÍDEOS INSTITUCIONAIS	600 PESSOAS
20/02/24	INÍCIO DO EVENTO	09H ÀS 10H FORMAÇÃO DE MESA MOMENTO DE FALA PARA OS COMPONENTES DE MESA	03 MICROFONES	600 PESSOAS
20/02/24 NO AUDITÓRIO DO DJALMA FARIA	PALESTRA MAGNA	OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E A GARANTIA DA FORMAÇÃO INTEGRAL, DEMOCRÁTICA E INCLUSIVA.	MICROFONE NOTEBOOK SOM TELÃO (MATERIAL EM SLIDE) MATERIAL PEDAGÓGICO (CADA FORMADOR)	600 PESSOAS
	MESA DE DIÁLOGO 01	10H AS 12H DIMENSÕES PSICOAFETIVAS ACOLHER, INCLUIR E EXPERENCIAR: A IMPORTÂNCIA DO SOCIOEMOCIONAL NO AMBIENTE EDUCACIONAL.		
	MESA DE DIÁLOGO 02	13H ÀS 14H30 DIRETRIZES DO PME: SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS, PROMOÇÃO DA CIDADANIA E ERRADICAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO.		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

		14H30 AS 16H		
	MESA DE DIÁLOGO 03	EDUCAÇÃO QUE PROTEGE SE CONSTROI EM REDE: A INTERSETORIALIDADE NA BUSCA ATIVA ESCOLAR.		
		16H AS 18H		

PRÉ I E PRÉ II		ENSINAR E APRENDER.		CABO DE ÁUDIO E HDMI	
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	-	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 21/02/24	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	EQUIPAMENTOS	OBS.
	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	
SALA 04 1º E 2º ANOS	DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO NAS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM DA ALFABETIZAÇÃO.	DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO NAS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM DA ALFABETIZAÇÃO.	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	MÉDIA DE 50 PESSOAS
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	-	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	
SALA 05 3º E 4º ANOS	AVALIAÇÃO FORMATIVA E DIAGNÓSTICA: FERRAMENTAS E PRÁTICAS PARA AVALIAR O	AVALIAÇÃO FORMATIVA E DIAGNÓSTICA: FERRAMENTAS E PRÁTICAS PARA AVALIAR O PROCESSO	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	MÉDIA DE 50 PESSOAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

	PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM CONTÍNUO E CONSTRUTIVO.	DE ENSINO APRENDIZAGEM CONTÍNUO E CONSTRUTIVO.			
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	-	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	
SALA 06 5º ANO	PLANEJAMENTO, PRÁTICA PEDAGÓGICA E AVALIAÇÃO: CONSTRUINDO CAMINHOS PARA UMA APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA	PLANEJAMENTO, PRÁTICA PEDAGÓGICA E AVALIAÇÃO: CONSTRUINDO CAMINHOS PARA UMA APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	MÉDIA DE 50 PESSOAS
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	-	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 21/02/24	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	EQUIPAMENTOS	OBS.
	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	
SALA 07 MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: AVALIAÇÃO E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS NO ENSINO DE MATEMÁTICA.	MATEMÁTICA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: AVALIAÇÃO E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS NO ENSINO DE MATEMÁTICA.	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	-	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

SALA 08 PORT. INGLÊS	EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: AVALIAÇÃO E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS NO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E DA LÍNGUA INGLESA.	PORT. INGLÊS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: AVALIAÇÃO E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS NO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E DA LÍNGUA INGLESA.	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:		DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	
SALA 09 HIST./ARTE/ GEOGRAFIA E RELIGIÃO	EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: AVALIAÇÃO E METODOLOGIAS INOVADORAS NO ENSINO DE HISTÓRIA, ARTE, GEOGRAFIA E RELIGIÃO.	HIST./ARTE/ GEOGRAFIA E RELIGIÃO EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: AVALIAÇÃO E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS NO ENSINO DE HISTÓRIA, ARTE, GEOGRAFIA E RELIGIÃO.	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:		DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	
SALA 10 CIÊNC. E ED. FÍS.	EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: AVALIAÇÃO E METODOLOGIAS INOVADORAS NO ENSINO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO FÍSICA.	CIÊNC. E ED. FÍS. EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA: AVALIAÇÃO E METODOLOGIAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS NO ENSINO DE CIÊNCIAS E	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:		DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

		EDUCAÇÃO FÍSICA.			
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	-	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	EQUIPAMENTOS	OBS.
	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	
SALA 11 EJA E PPF	-	-	UM DIÁLOGO COM A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: REFLEXÕES E PERSPECTIVAS PARA O APRENDIZADO SIGNIFICATIVO.	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	MÉDIA DE 25 PESSOAS
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

TODOS OS PROFESSORES DA REDE	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	EQUIPAMENTOS	OBS.
	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	
AUDITÓRIO DA ESCOLA DJALMA FARIA	INCLUSÃO E PERTENCIMENTO: TRAJETÓRIAS, POSSIBILIDADES E AÇÕES AFIRMATIVAS.	-	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	MÉDIA DE 600 PESSOAS
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	

GESTÃO	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	EQUIPAMENTOS	OBS.
	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	
DIRETORES VICE SECRETÁRIOS SALA 12	LIDERANÇA TRANSFORMACIONAL: GESTÃO E COMUNICAÇÃO NA EDUCAÇÃO.	CULTIVANDO UM AMBIENTE ESCOLAR EMOCIONALMENTE SEGURO: ESTRATÉGIAS PARA DIRETORES E EQUIPES ESCOLARES.		DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	MÉDIA DE 110 PESSOAS
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EQUIPES ESCOLARES	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	EQUIPAMENTOS	OBS.
	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	
SALA 13 MERENDEIRAS CRECHES	NUTRIÇÃO ESCOLAR E BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS: CONTRIBUINDO PARA UMA EDUCAÇÃO MAIS SAUDÁVEL	NUTRIÇÃO ESCOLAR E BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS: CONTRIBUINDO PARA UMA EDUCAÇÃO MAIS SAUDÁVEL	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	MÉDIA DE 40 PESSOAS
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	

EQUIPES ESCOLARES	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	EQUIPAMENTOS	OBS.
	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	
SALA 14 MERENDEIRAS ENSINO FUNDAMENTAL	NUTRIÇÃO ESCOLAR E BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS: CONTRIBUINDO PARA UMA EDUCAÇÃO MAIS SAUDÁVEL	NUTRIÇÃO ESCOLAR E BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS: CONTRIBUINDO PARA UMA EDUCAÇÃO MAIS SAUDÁVEL	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	MÉDIA DE 40 PESSOAS
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EQUIPES ESCOLARES	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	EQUIPAMENTOS	OBS.
	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	
SALA 15 MOTORISTAS E MONITORES	DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS PARA UM TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E POSITIVO	SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR: CONSTRUINDO UM AMBIENTE DE CONFIANÇA E CUIDADO.	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	MÉDIA DE 50 PESSOAS
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	

EQUIPES ESCOLARES	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	EQUIPAMENTOS	OBS.
	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	
SALA 16 PORTEIROS E VIGILANTES	DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS PARA UM AMBIENTE ESCOLAR SEGURO E POSITIVO.	SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE: CONSTRUINDO UM AMBIENTE ESCOLAR DE CONFIANÇA E CUIDADO.	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	MÉDIA DE 30 PESSOAS
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

EQUIPES ESCOLARES	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	EQUIPAMENTOS	OBS.
	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	WORKSHOP	
SALA 17 AUXILIARES DE SERVIÇO	PROTEÇÃO E RESPONSABILIDADE: CONSTRUINDO UM AMBIENTE ESCOLAR DE CONFIANÇA E CUIDADO.	DESENVOLVENDO COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS PARA UM AMBIENTE ESCOLAR SEGURO E POSITIVO.	-	DATA SHOW MICROFONE CAIXA DE SOM + T CABO DE ÁUDIO E HDMI	MÉDIA DE 60 PESSOAS
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	DESCRIÇÃO DO MATERIAL QUE O PALESTRANTE IRÁ PRECISAR	



Janeiro a julho Primeiro Seminário Pedagógico	Fevereiro	32 h
	Março	48 h
	Abril	48 h
	Maiο	48 h
	Junho	48 h
Julho a dezembro Segundo Seminário Pedagógico	Julho	48 h
	Agosto	32 h
	Setembro	48 h
	Outubro	48 h
	Novembro	48 h
	Dezembro	48 h
TOTAL		455 h
Programa de Formação Continuada para Professores (250 horas) em temas voltados para a construção da aprendizagem escolar e a melhoria das mesmas, no sentido de fortalecer o engajamento e o protagonismo dos educandos, metodologias ativas, reconhecimento do PME e PNE, Regimento Escolar e Diagnóstico de rede como princípio avaliativo.	Março	25h
	Abril	25h
	Maiο	25h
	Junho	25h
	Julho	25h
	Agosto	25h
	Setembro	25h
	Outubro	25h
	Novembro	25h
	Dezembro	25h
Total		250h
Programa de Formação para as equipes da assessoria técnica e pedagógica da Secretaria de Educação: Supervisores, Diretores e Coordenadores Pedagógicos, com 32 horas de duração (8 oficinas/cursos).	Março	32h
	Abril	32h
	Maiο	32h
	Junho	32h
	Julho	32h
	Agosto	32h
	Setembro	32h
	Outubro	32h
	Total	
02 (duas) Reuniões de Planejamento Estratégico, com profissionais especializados na área de gestão de programas e projetos, um em cada semestre, com oito horas de duração cada	Maiο	08h
	Setembro	08h
Total		16h
Programa de Formação Continuada para Professores (250 horas) – com 05 horas semanais (cronograma a definir, durante o ano letivo) – durante 10 meses (40 semanas) - a ser realizado semanalmente, com ênfase no quadro de competências e habilidades sobre educação inclusiva, equidade, educação antirracista, alfabetização, teoria e	Março	25h
	Abril	25h
	Maiο	25h
	Junho	25h
	Julho	25h
	Agosto	25h



prática, acolhimento, PEI e oficinas de atividades, Educação de Jovens e Adultos, metodologia, prática e avaliação.	Setembro	25h
	Outubro	25h
	Novembro	25h
	Dezembro	25h
Total		250h
DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E SERVIÇOS PARA OS ENCONTROS DE FORMAÇÃO		
Material Gráfico		
01	Kit estrutura para Banner Lona(Grid) 3,0 x 3,0	02uni
02	Banner 3,0 x 3,0, em lona, com ilhós, contendo informação de identificação Do Planejamento (arte a ser definida pela SEC)	02uni
03	Kit estrutura para Painel de Led (Grid) 5,0 x 5,0	
04	Painel de LED alta definição para eventos-slides e apresentações – P3 5,0 x 3,0	01 uni
05	Kit estrutura para Banner Lona(Grid) 4,0 x 3,0	01 uni
06	Banner 4,0 x 1,0, em lona, com ilhós, contendo informação de identificação do Planejamento (arte a ser definida pela SEC)	
Ornamentação		
01	Poltronas decorativas bege para palco – exposição dialogada – peso 28kg, 73cm x 0,8 m x 85cm, espuma D23	03 uni
02	Mesa de cerimônia, tipo imperial, cor dourada, 2m x 0,90cm x 0,90cm para autoridades no palco	03uni
03	Mesa de cerimônia redonda tipo imperial, cor dourada 1,20 de diâmetro x 0,80 de altura	05 uni
04	Cadeiras tipo Tiffany na cor dourada para composição da mesa para autoridades no palco	20 uni
05	Arranjos grandes com aproximadamente 60 cm com flores artificiais azuis, amarelos, vermelhos e brancos.	20 uni
06	Arranjos com flores artificiais com aproximadamente 40 cm com flores artificiais azuis, amarelos, vermelhos e brancos.	10 uni
07	Bexiga nº 07 látex, contendo 50und cada pacote. Dimensões 34cm x 18cm azul, 07 polegadas nas cores vermelho, branco e dourado metalizado	50 pct
08	Iluminação canhão refletor led 54leds 3w real	20 uni
09	Lembrete luminoso em MDF, 1m altura x 0,15cm profundidade, cor branca, nome(EDUCAÇÃO)	01 uni
10	Serviço de mão de obra para balões-decoração	04 uni
11	Vasos tipo Imperial G DOURADO com 1,50 cm de altura	04 uni
12	Vasos tipo Imperial M DOURADO com 80 cm de altura	06 uni
13	Tapetes de 2x1,50cm BEGE	05 uni
14	Conjunto de Sofá dois 1,20cm e três lugares 1,50cm na cor bege, 80 cm de altura e 70 de profundidade.	
COFFEBREAK		
APARATO PARA COFFEBREAK NOS DIAS DOS EVENTOS: DESCARTÁVEIS, SUPORTES, MESAS, GARÇONS		
01	Embalagem plástica articulada com 20 cm de comprimento, 14,5 de largura e 7,8 de altura.	4.000
02	Salgados de forno variados (02) salgados fritura variados (02)	3.200
03	Maçãs Fuji Orgânica	800
04	Sorvete morango (200litros) sorvete chocolate(200 litros) casquinha de sorvete 11cm e 65 g feita de biscoito wafer(1.000 unidades) pазinha de sorvete plástica (1.000 unidades)	
05	Sucos de caixinha sabor néctar de uva 200ml composta por água, polpa de uva, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural e antioxidante.	1.600



06	Sucos de caixinha sabor laranja sabor néctar de laranja 200ml composta por água, polpa de laranja, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural e antioxidante.	1.600
07	Sucos de caixinha sabor tangerina sabor néctar de tangerina 200ml composta por água, polpa de tangerina, açúcar, acidulante, ácido cítrico, aroma natural e antioxidante.	1.600
08	Refrigerante mini pet 250ml sabores variados composto por água gaseificada, açúcar, corante, caramelo, acidulante ácido e aroma natural.	880
09	Amendoim japonês assado no forno com 145g	800
10	Biscoito salgado recheado sabores variados 106g, farinha enriquecida com ferro e ácido cítrico.	800
11	Hambúrguer com carne bovina, queijo, alface, tomate e pão, totalizando 120g	80
12	Beiju de tapioca com coco doce 15cm	400
13	Beiju de tapioca com queijo 15cm	400
14	Bolo de pote recheado sabores variados de 200g em embalagem plástica com tampa + colher plástica de 12,5x12,7	800
15	Sanduíche natural com patê de frango, alface e pão de forma 120g	800
16	Garçons	06

SUPORTE PARA TRABALHO AO PROFESSOR

Mochila	Mochila medindo 42 cm de altura x 28 cm de largura x 20 cm de profundidade, 02 bolsos laterais, 01 bolso na frente com fechamento de zíper no 006 preto, 02 alças nas costas, medindo 41 cm de altura em poliéster.	1.100 und
Estojo	Estojo escolar duplo - estojo com modelagem tijolinho produzido em tecido poliéster plastificado na cor a ser definida pela administração. Composição: tecido 100% poliéster plastificado com gramatura mínima de 365 g/m ² . Deverá possuir dois compartimentos do mesmo tamanho e fechamento com 2 zippers na cor e logomarca a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação. O estojo deverá medir no mínimo 70x65x200 mm. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra.	1.100 und
Squeeze	Garrafinha para água – garrafinha tipo squeeze com capacidade para 550 ml. Produzido em plástico translúcido, com tampa cor leitosa e com alça fixa no bico. Bico em formato cônico. Medindo no mínimo 19,5cm (altura) x 6,5cm (fundo). Deve conter compartimento interno para comportar gelo ou fazer água saborizada. Produto personalizado com uma cor de impressão e logomarca a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra.	1.100 und
Blusa	Camisas gola redonda material PP antipilling – Estampa sublimação total, numeração por quantitativos 70P, 380M, 400G, 150GG, 50EXG e 50EXGG	1.100 und

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Responsáveis da Secretaria Municipal da Educação:

Clécia Nascimento Almeida – cleciaalmeidanascimento@gmail.com (75) 999867871 Secretária Municipal de Educação – semedrioreal@yahoo.com.br – (75)34261994

Alexandre Marques Torres – alexandremtorresrr@gmail.com (79) 981263811 Coordenador de Planejamento e Gestão

Liz Cláudia da Silva Gordinho – (75)999580037 - Coordenadora de Ações sócio educativas

Para identificar a necessidade de treinamento para essa trilha formativa, que inclui a jornada pedagógica, foi realizado um levantamento de necessidades de capacitação em serviço no último exercício 2023. Esse levantamento foi capaz de identificar as lacunas de conhecimento dos colaboradores e determinar quais são



os tipos de capacitação para desenvolver e aperfeiçoar a equipe, visto que temos a necessidade comprovada há 02 (dois) anos, dados levantados pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e avaliação com dados sistêmicos do PME.

Desta forma, elencamos o quantitativo de colaboradores e seus respectivos cargos da educação, que deverão participar da capacitação por meio de assessoria técnica pedagógica a contratar:

Assistentes administrativos nomeados - 45
Assistentes e auxiliares administrativos efetivos - 14
Secretários escolares- 66
Diretores escolares- 30
Vice-diretores- 20
Coordenadores- 44
Professores EJA- 06
Professores Infantil- 112
Professores Fundamental I- 80
Professores Fundamental II- 129
Professores contratados- 110
Mediadores de educação inclusiva- 100
Merendeiras- 41
Aux. de serviços- 200
Vigias- 12
Porteiros- 29
Digitadores - 02
Motoristas – 51
Psicólogo – 04
Assistente Social – 03
Nutricionista - 02

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A contratação da empresa especializada em formação e capacitação profissional e indispensável, para a evolução e atualização dos profissionais envolvidos, bem como a melhoria no serviço de educação, assim sendo o objetivo específico pretende evidentemente a busca pela primazia do ensino público como um importante meio de renovação e melhoria de vida, para os integrantes da sociedade, o que reflete em todos os setores da sociedade.

Dessa forma, diferentemente do tópico acima que tratava da solução, este tópico aqui trata das estimativas de quantidade e memórias de cálculo, ou seja, tudo que deveremos adquirir, qual o prazo, para qual local estamos adquirindo os serviços e suas quantidades, já elencadas no termo de referência em anexo, pois utilizamos a técnica da pirâmide que consiste em hierarquizar a informação por ordem de importância sem torná-la repetitiva, ou menos importante.

A empresa deve possuir requisitos indispensáveis, como padrões mínimos de qualidade e experiência. A contratada para ser habilitada para a prestação dos serviços deverá:

- Possuir experiência prévia e capacidade institucional, no desenvolvimento de ações de apoio, fomento, capacitação para execução dos serviços discriminados;
- Apresentar documentos comprobatórios (portfólios ou atestados de capacidade técnica) relativos a trabalhos anteriores desenvolvidos na temática do serviço. As atividades previstas no Programa de Formação Continuada, deverão contemplar um conjunto de ações, para as quais as empresas interessadas na prestação dos serviços deverão comprovar experiência e qualificação desejada, através de atestados de capacidade técnica e notas fiscais de serviço pertinentes;



- Experiência comprovada na realização de seminários, simpósios e encontros em âmbito municipal, estadual, federal ou regional/distrital comprovado através de portfólios, atestados de capacidade técnica e notas fiscais de serviços, os quais deverão ser juntados à documentação como prova comprobatória para a habilitação;
- Experiência comprovada no desenvolvimento, coordenação e implementação “in company” de Programas de Formação Continuada para os professores durante a hora de trabalho pedagógico coletiva, tomando por Base as Competências Gerais da BNCC.

A Contratada deverá ainda possuir experiência comprovada no desenvolvimento dos conteúdos das oficinas de Formação Continuada deve considerar:

- Diferentes abordagens sobre a Gestão da Sala de Aula (Doug Lemov, Jonathan Bergman, Aaron Sams);
- Técnicas de responsabilização e engajamento dos alunos (aula invertida, ensino híbrido e outras metodologias ativas);
- Mediação do Aprendizado (Feuerstein e Vigotsky);
- Aprendizado baseado em competências e habilidades, novos ecossistemas de aprendizagem e o aluno no centro da aprendizagem.
- Experiência no alinhamento das concepções avaliações de acordo os princípios estabelecidos pela BNCC e gestão de resultados e nas avaliações diagnósticas externas/IDEB;
- Experiência no desenvolvimento de metodologias de avaliação do professor com foco nos descritores de habilidades e competências bem como metodologias pedagógicas inovadoras no ensino da matemática e da língua portuguesa além da cidadania e espaço geográfico.
- Princípios da educação inclusiva, com equidade e antirracista na implementação dos currículos.

Deverá apresentar ainda, uma relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos a serem executados assegurando através de documentos comprobatórios que pelo menos três dos seus integrantes possuem vínculo societário ou empregatício, experiência profissional e formação acadêmica abaixo especificada, a saber:

- 01 Gestor do Contrato: profissional com formação acadêmica em nível de mestrado ou doutorado nas áreas de Administração Pública, Ciências Sociais ou Pedagogia. Experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos em Gestão de Políticas Públicas na área de educação (Portaria de Nomeação ou Registro em Carteira);
- 01 Gestor Pedagógico: Formação em Pedagogia, experiência de gestão e desempenho comprovado na área de coordenação pedagógica no setor público;
- 01 Profissional com formação mínima em nível de mestrado, com experiência comprovada na área de Planejamento e Gestão, comprovada no setor público.

A empresa contratada deverá apresentar um conjunto de atestados de capacidade técnica e as respectivas notas fiscais que comprovem que executou serviços compatíveis com este termo, em número de horas iguais ou maior ao previsto, dos quais pelo menos 50% em órgãos da administração pública na área de educação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para contratação é um processo importante para as instituições públicas. Segundo a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos, via cotações e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Para contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Desta forma solicitamos cotações de empresas, com respaldo no mercado, em anexo, baseados no termo de referência, com quantidades e descritivos, que poderão constar de anexo ao processo, se a administração municipal optar por preservar o sigilo até a conclusão da licitação.

PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

ORD	OBJETO	QTE	PREÇO TOTAL COTADO
1	Proposta Formação Continuada, arrumação, decoração, coof-break e kit professor, palestras e oficinas.	01	R\$ 1.014.855,00

ALEXANDRE MARQUES TORRES
Coordenador de Planejamento e Gestão

CLÉCIA NASCIMENTO ALMEIDA
Secretária Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do produto do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica N. **001-2024-PE** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Lote 01 (lote único)

ITEM	OBJETO/ EIXOS TEMÁTICOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	02 (dois) seminários pedagógicos em 2024 - 01 (urn) em cada semestre - com três dias de duração cada seminário - com 4 palestras e 2 mesas de debates (presença de mediadores e especialistas em educação definidos em comum acordo com a equipe da secretaria de educação nos processos de planejamento estratégico, avaliação e educação inclusiva) e com fornecimento de Coffee Break (café, água, suco, lanches e salgados), em todos os encontros , com atendimento conforme o número de participantes.	SERV	1		
02	Jornada Pedagógica, com 4(quatro) dias de duração, em período integral (manhã, tarde e noite), para todos os profissionais da rede municipal de educação, de acordo comos seus horários (EJA, Creches, Educação Infantil e Inclusiva), com organização teórica, prática e oficinas pedagógicas. 17 (dezessete) oficinas com 8(oito) horas de carga horária para públicos definidos pela Secretaria de Educação e com fornecimento de Coffee Break (café, água, suco, lanches e salgados), em todos os encontros , com atendimento conforme o número de participantes.	SERV	1		
03	Material gráfico para Jornada Pedagógica	SERV	1		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

04	Ornamentação para Jornada Pedagógica	SERV	1		
05	Coffee break para Jornada Pedagógica, conforme exigência de edital	SERV	1		
06	Mochila medindo 42cm de altura x 28 cm de largura x 20 cm de profundidade, 02 bolsos laterais, 01 bolso na frente com fechamento de zíper no 006 preto, 02 alças nas costas, medindo 41 cm de altura em poliéster.	UND	1100		
07	Estojo escolar duplo - estojo com modelagem tijolinho produzido em tecido poliéster plastificado na cor a ser definida pela administração. Composição: tecido 100% poliéster plastificado com gramatura mínima de 365 g/m ² . Deverá possuir dois compartimentos do mesmo tamanho e fechamento com 2 zippers na cor e logomarca a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação. O estojo deverá medir no mínimo 70x65x200 mm. Produto personalizado com uma cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra.	UND	1100		
08	Garrafinha para água – garrafinha tipo squeeze com capacidade para 550 ml. Produzido em plástico translúcido, com tampa cor leitosa e com alça fixa no bico. Bico em formato cônico. Medindo no mínimo 19,5cm (altura) x 6,5cm (fundo). Deve conter compartimento interno para comportar gelo ou fazer água saborizada. Produto personalizado com uma cor de impressão e logomarca a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de etiquetas, inclusive na amostra.	UND	1100		
09	Camisas gola redonda material PP anti pilling – Estampa sublimação total, numeração por quantitativos 70P, 380M, 400G, 150 GG, 50 EXG e 50 EXGG	UND	1100		
10	Programa de Formação Continuada para Professores(250 boras) - com 05 horas semanais (cronograma a definir durante o	SERV	1		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

	ano letivo) - durante 10 meses (40 semanas) - a ser realizado semanalmente, com ênfase no quadro de competências e habilidades da BNCC e no uso de metodologias ativas: aprendizagem baseada em problemas e aprendizagem baseada em projetos alinhados ao Currículo de Rio Real e com fornecimento de Coffee Break (café, água, suco, lanches e salgados), em todos os encontros, com atendimento conforme o número de participantes				
11	Programa de Formação para as equipes da assessoria técnica e pedagógica da Secretaria de Educação: Gestores, Supervisores, Diretores e Coordenadores Pedagógicos, com 32 horas de duração (8 oficinas/cursos) em temas correlatos à Gestão de Políticas Públicas Educacionais, cujos temas serão definidos nos processos	SERV	1		
12	02 (duas) Reuniões de Planejamento Estratégico, com profissionais especializados na área de gestão de programas e projetos, um em cada semestre, com oito horas de duração cada. Os processos formativos previstos serão ministrados aos profissionais de educação das Creches, do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental, EJA e Educação do Campo e com fornecimento de Coffee Break (café, água, suco, lanches e salgados), em todos os encontros, com atendimento conforme o número de participantes.	SERV	1		
13	Programa de Formação Continuada para Professores (250 horas) - com 05 horas semanais (cronograma a definir, durante o ano letivo) - durante 10 meses (40 semanas) - a ser realizado semanalmente, com ênfase no quadro de competências e habilidades sobre educação	SERV	1		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

inclusiva, teoria e prática, acolhimento, PEI e oficinas de atividades e com fornecimento de Coffee Break (café, água, suco, lanches e salgados), em todos os encontros, com atendimento conforme o número de participantes.				
				Ptreço Total

VALOR TOTAL (por extenso):

A proposta comercial deverá atender a íntegra do termo de referência (TR), levando em conta todos os professores e servidores do magistério municipal de Rio Real-BA. Em sua grande maioria as atividades desenvolvidas serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e ou prédios escolares em reuniões, ações de planejamento técnico pedagógico e formação de professores nos horários opostos de hora atividade coletiva nas unidades escolares. Será de responsabilidade da contratada o pagamento dos salários, encargos, despesas de locomoção, traslado, hospedagem e alimentação da equipe de consultores por ela disponibilizada para a execução dos serviços de assessoria objeto deste termo, bem como os materiais utilizados, apostila com textos teóricos de aprofundamento. Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com o desenvolvimento do cronograma de trabalho. Mensalmente, a contratada deverá encaminhar a contratante Nota Fiscal e relatório circunstanciado e listas de presença de professores relativos aos serviços prestados.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO N. 001-2024-PE

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto Contratação de Assessoria Técnica e Pedagógica para implementação de Programa de Formação Continuada de Professores e demais profissionais da Rede Municipal de Educação de Rio Real - BA, no decorrer do ano letivo de 2024 com foco nas técnicas e metodologias de gestão da sala de aula (metodologias ativas, ensino voltado para o desenvolvimento de projetos, e aprendizagem baseada em problemas) e processos formativos em consonância com os princípios e diretrizes previstos no Plano Municipal de Educação e nos Processos de Implementação do Currículo da Rede Municipal de Rio Real, de acordo com a BNCC e atendimento das Metas 15 e 16 do Plano Nacional de Educação do Município de RIO REAL- BAHIA, **Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificaçõesdo objeto, parte integrante do presente edital.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO N. 001-2024-PE, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO ELETRONICO N. 001-2024-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de ___ Estado de ___, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na ___, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRONICO N. 001-2024-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de ___ Estado de ___, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na ___, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com O Município de RIO REAL- BAHIA.

_____, ____/____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO N. 001-2024-PE

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO REAL** e a empresa

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL** ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, S/Nº, Centro – Rio Real -Ba. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antonio Alves dos Santos, brasileiro RG nº. 0241063213 – SSP-BA e CPF nº 194.432.185-34, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e C.I nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente vinculadas ao processo de **PREGÃO ELETRONICO N. 001-2024-PE**, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 020/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O procedimento em epígrafe tem como objeto Contratação de Assessoria Técnica e Pedagógica para implementação de Programa de Formação Continuada de Professores e demais profissionais da Rede Municipal de Educação de Rio Real - BA, no decorrer do ano letivo de 2024 com foco nas técnicas e metodologias de gestão da sala de aula (metodologias ativas, ensino voltado para o desenvolvimento de projetos, e aprendizagem baseada em problemas) e processos formativos em consonância com os princípios e diretrizes previstos no Plano Municipal de Educação e nos Processos de Implementação do Currículo da Rede Municipal de Rio Real, de acordo com a BNCC e atendimento das Metas 15 e 16 do Plano Nacional de Educação do **Município de RIO REAL- BAHIA**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente contrato, abaixo os itens, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 001-2024-PE, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0701-Departamento de Educação
Projeto/ Atividade: 2023 – Capacitação e Formação Continuada dos Profissionais da Educação
Elemento de despesa: 33903900 – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 5001 - 501



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com o desenvolvimento do cronograma de trabalho. Mensalmente, a contratada deverá encaminhar a contratante Nota Fiscal e relatório circunstanciado e listas de presença de professores relativos aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5 O Prazo máximo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma CONSTANTE NO TR (Termo de Referência).

5.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos serviços/equipamentos para prestação dos serviços, correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CABERÁ À CONTRATADA:

5.1.1. Transportar, por sua conta e risco, os serviços/equipamentos para prestação dos serviços até a cidade de Rio Real - Bahia, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.1.2. Substituir os equipamentos que apresentar defeitos, bem como avarias devido ao transporte;

5.2. Os serviços/equipamentos para prestação dos serviços serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir:

5.2.1. Os serviços/equipamentos deverão vir montados (ou montar no local da entrega), se for o caso;

5.2.2. Nos casos de substituição do produto, para prestação dos serviços iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços/equipamentos entregues.

5.4. Os Serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

5.5. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

5.6. O Município de RIO REAL- BAHIA através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

a) Emitirá Ordem de Fornecimento para aquisição dos serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimento será remetida ao Setor requisitante para acompanhar os prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos: d.1). Será emitido na Ordem de Fornecimento o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal de RIO REAL- BAHIA, notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas cabíveis previstas na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses a



contar da data de assinatura da Order de serviços, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Real - estado da Bahia.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a da prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pela fiel da prestação dos serviços no prazo estabelecido.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

Entregar os serviços adequadamente e nas especificações solicitadas.

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam sanados.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Prestação de serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 124 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO do qual se originou o contrato, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do contrato.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Rio Real - Bahia pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Será competente o Foro da Comarca de Rio Real - Estado da Bahia com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município.

RIO REAL- BAHIA, __de_____de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO N. 001-2024-PE

PREGÃO ELETRONICO N. 001-2024-PE

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a
XX do Município
de RIO REAL- BAHIA, conforme especificados no Anexo I – termo de
referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede
na [XX], por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº
[XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX],
DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO N. 001-2024-PE, não ter
recebido do Município de RIO REAL- BAHIA, ou de qualquer outra entidade da Administração
direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de
participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim
como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a
Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal